Fls
Rubrica
PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem a Lei 14.133/2021, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de veículos, tipo Pick up, sem motorista, incluindo manutenção e seguro total para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desportos do Municipio de Uiramutã-RR, a ser contratada em observância aos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, por um período de 12 (doze) meses

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículos Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento, tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades pedagógicas relacionadas à unidade em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município, visitas técnicas e, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3.2 As demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos advêm das necessidades constantes de locomoção de servidores, coordenadores, no exercício de suas funções diárias, participarem de reuniões e demais agendas pedagógicas em diversas comunidades do Município, entrega de merenda escolar, entrega de material, traslado de documentos entre outros. Enfim, a demanda é grande, o número de carros pertencentes hoje ao município de Uiramutã-RR, é reduzidos, sendo, portanto, imprescindível e de grande urgência que se realize a referida contratação, para que possamos ter a segurança de que não nos faltarão veículos à disposição para a continuidade dos serviços públicos educacionais ofertados.

3.3 As especificações do veículo que se pretende contratar se justificam por se tratar de automóvel mais alto, robusto e seguro, apto a enfrentar os difíceis deslocamentos a lugares longínquos e de difícil acesso, dada as dimensões territoriais extensas do Municipio de Uiramutã-RR, que, por vezes, encontram-se precárias. Dessa forma, é imprescindível que o veículo esteja preparado para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas e etc.) a fim de proporcionar um deslocamento em tempo hábil, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para passageiros e cidadãos.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar é de R$ 1.166,400,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). durante um período de 12 (doze) meses.
4.2 O Custo Médio, tem como referência a contratação levada à feito através do processo licitatório 097/2021, último processo vigente desta Secretaria, o qual contratou pelo valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos), objeto similar ao ora pleiteado no presente instrumento, estando o contrato em questão vigente até a presente data.

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

EXERCICIO: 2024
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL.
CULTURA E DESPORTO
12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso: 020702- **FUNDEB**
Tipo de Empenho: Global

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigente do contrato decorrente deste instrumento será de 12 (doze) meses, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Qualificação Técnica

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

8.3 DA MANUTENÇÃO
8.3.1 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
8.3.2 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;
8.3.3 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
8.3.4 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
8.3.5 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

8.3.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
8.3.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;
8.3.8 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

12 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado.

10 DA RECISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho;
10.2 - A multa moratória será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
10.3 - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais.

10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios.

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR,15 de março de 2024

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Responsável pela Elaboração

DE ACORDO

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº 026/2024

PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ

SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 12
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**Veículo - tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla manual**, sem motorista, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2023, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	**VEÍCULO**	**04**

Uiramutã RR,15 de março de 2024

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Responsável pela Elaboração

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 13 Rubrica PMUI

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS , TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR –** "conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EXERCICIO: 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.3400.2020.0000 – OUTRAS DESPESAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.3400.2022.0000 – OUTRAS DESPESAS DE ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: FUNDEB 30%
Tipo de Empenho: Global

Remeta-se o procedimento a Comissão de Contratação para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 18 de março de 2024.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.